

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

O Conselho Estadual de Saúde (CES) do Estado de São Paulo, em sua 325ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24/10/2022, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas no Artigo 221º da Constituição Estadual e Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Estadual nº 8.356/1993, alterada pela Lei 8.983/94, em conformidade com as disposições estabelecidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS) nº 8.080/1990, e,

Considerando que o atendimento adequado das demandas do SUS, de acordo com as diretrizes previstas na legislação pertinente, com vistas à preservação da qualidade de vida da população brasileira e dos paulistas, é um direito assegurado pela Constituição, com a atribuição de deveres ao Estado e aos governos em todos os níveis;

Considerando que as restrições orçamentárias combinadas aos limitantes impostos pela Emenda Constitucional 95, aprofundará ainda mais os problemas historicamente decorrentes das insuficiências de financiamento do SUS, com prejuízos importantes na prestação de serviços para a resolução dos problemas causados por agravos à saúde;

Considerando que entre outros reflexos, a continuidade das restrições estabelecidas resultará em notáveis perdas da capacidade de oferecimento de exames, cirurgias, medicamentos e demais atividades do campo da atenção básica de saúde, além da inviabilização dos investimentos destinados à manutenção, reformas, ampliação e implantação de unidades hospitalares e outros estabelecimentos de saúde;

Considerando os impactos negativos nos programas de residência médica e multiprofissionais, da vigilância em saúde, da aquisição de instrumentos e equipamentos essenciais, e de outros investimentos destinados à preservação da qualidade dos serviços de saúde dos níveis de governo estaduais e municipais;

Resolve e torna pública a manifestação de repúdio à decisão governamental tomada pelo corte de R\$ 3,3 bilhões da proposta em tramitação no Congresso Nacional para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023.

Mantida essa situação, que configura a menor disponibilidade de recursos financeiros destinados à saúde dos últimos 10 anos, fica a expectativa perversa da continuidade de perdas de qualidade de vida da população, já tão castigada pelos efeitos deletérios da pandemia da COVID-19.

O Conselho Estadual de Saúde (CES) do Estado de São Paulo, na 325ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24/10/2022, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas no Artigo nº 221 da Constituição Estadual, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Estadual nº 8.356/1993, alterada pela Lei 8.983/94 e em conformidade com as disposições estabelecidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS) nº 8.080/90, considerando os cortes aplicados no projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional que resultará na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023, frente aos previsíveis impactos negativos nas condições gerais da saúde da população decorrentes da perda de capacidade do desenvolvimento adequado das ações e atividades do âmbito da saúde que dependem de repasses federais para o financiamento do (SUS) em todos os níveis de governo do Estado de São Paulo e de todos os municípios brasileiros e paulistas, os membros do CES, com as obrigações estabelecidas para o controle social conforme o estabelecido na legislação pertinente, deliberaram pela recomendação ao governador Rodrigo Garcia e aos secretários da Secretaria de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn e da Secretaria de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde, Dr. David Everson Uip, o empenho e adoção de medidas que visem a reversão das restrições orçamentárias impostas, mediante o trabalho de convencimento político de prefeitos e parlamentares para a necessidade de restauração de um mínimo de garantias de financiamento das ações, atividades e demais condicionantes da preservação da vida da população paulista e brasileira.

A presente recomendação tem como base a preocupação com o fato que na hipótese da aprovação do orçamento nas condições atuais, a LDO apenas garantirá a quantia de R\$ 146,4 bilhões para as despesas primárias da saúde, valor que em comparação com o ano passado configura a perda de 10,1%, quando as dotações foram de R\$ 162,9 bilhões.

De tal forma, o plenário do CES considerou imprescindível a adoção de uma postura crítica, que denote a cumplicidade dos titulares em exercício nas pastas com responsabilidade direta pela preservação do adequado financiamento do SUS, visto que o sistema é imprescindível para o atendimento das demandas de saúde da

população. Esses esforços e articulações são desejáveis para todos os ocupantes de cargos de governo que aspiram a permanência na lembrança da população como estadistas.